



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2993
DE 25/02/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 32.170,32 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 32.170,32 (Trinta e dois mil e cento e setenta reais e trinta e dois centavos), a saber:

FICHA	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Departamento	Valor
241	3390-39	Pessoa jurídica	2078	Fundo Municipal da Saúde
Fonte: 01.310.0032 - Manutenção Serviços da Saúde - HOSPITAL				32.170,32

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

FICHA	Categoria Econômica	Proj/Ativ	Setor	Valor
240	3390-39	Pessoa jurídica	2030	Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 01.310.0032 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial				32.170,32

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025.



José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 25/02/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.